

Bolsa de Iniciação Científica da ABCM

Termo de Outorga 2019

1. Dados do Projeto

- 1.1. Título do Projeto
- 1.2. Nome Orientador
- 1.3. Nome do Aluno
- 1.4. CPF do aluno

2. Dados para Pagamento

- 2.1. Início da Bolsa
- 2.2. Término da Bolsa
- 2.3. Mensalidade
- 2.4. Nome do Banco
- 2.5. Agência
- 2.6. Conta Corrente

3. Requisitos e Compromissos do Orientador

- 3.1. Ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica ou tecnológica recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 3.2. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela ABCM.
- 3.3. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 3.4. É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento do eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à ABCM.
- 3.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 3.6. O orientador deverá orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados.
- 3.7. O orientador deverá acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação

científica e tecnológica promovidos pela instituição/local de execução das atividades e pela ABCM.

3.8. O orientador deverá controlar a frequência do bolsista e dedicação do mesmo no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente, por escrito a ABCM, o descumprimento dos compromissos atribuídos ao(s) bolsista(s).

4. Requisitos e Compromissos do Aluno

4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

4.2. Não ter vínculo empregatício ou estágio e dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

4.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

4.4. Apresentar sua produção científica, sob a forma de pôsteres, artigos, resumos e/ou painéis, nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição/local de execução das atividades e pela ABCM.

4.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da ABCM.

4.6. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros programas da ABCM ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres. Não é considerado acúmulo no caso de bolsas assistenciais com finalidades distintas da iniciação científica.

4.7. Devolver à ABCM, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. Disposições Gerais

5.1. Pagamento será creditado no quinto dia útil do mês subsequente ao início da vigência da bolsa.

5.2. O pedido de cancelamento da bolsa deverá ser encaminhado à ABCM com assinatura do orientador até a última semana do mês que antecede ao cancelamento da bolsa.

5.3. É obrigatória a participação do bolsista no evento de iniciação científica com submissão de trabalho no evento.

Assim materializada, documentada e caracterizada, a presente Bolsa, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício nem previdenciário com a Instituição ou Serviço Público Federal.

As partes, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo de Outorga de Bolsa de Iniciação Científica, assinam em 3 (três) vias de igual teor, cabendo primeira via à ABCM, segunda via ao orientador e terceira via ao(à) aluno(a) bolsista.

Bolsista

Orientador

Presidente da ABCM

Rio de Janeiro, 20 de Setembro de 2019.
Diretoria ABCM.